



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

Conforme o Memo 028/15-JM,  
de 13 de outubro de 2015:

Da

**RETIRADO**

13/10/15

1º Secretaria

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/15 – JM, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Autoria: vereador Professor Jorge

Torna obrigatório as agências bancárias a disponibilizarem em toda a agência do Município de Formosa-GO, água potável e banheiros para os clientes em atendimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório a disponibilização de água potável e banheiros, para os clientes nas agências bancárias no município de Formosa.

**Art. 2º** Os bancos deverão disponibilizar em todas as suas agências, pelo menos, um bebedouro de água e dois banheiros para uso dos clientes, um para o sexo masculino e outro para o feminino, adaptados para atender também as pessoas com deficiências.

**Art. 3º** Os bancos deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: Indicações dos locais do bebedouro e dos banheiros para uso dos clientes.

**Art. 4º** Os banheiros deverão ser adaptados para atender pessoas idosas e com deficiência física.

**Art. 5º** O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I – Advertência, com prazo de trinta dias para regularização;

II – Multa com valor estipulado pelo órgão Municipal competente que executar a autuação; e

I – Suspensão da licença e funcionamento da agência por prazo indeterminado.



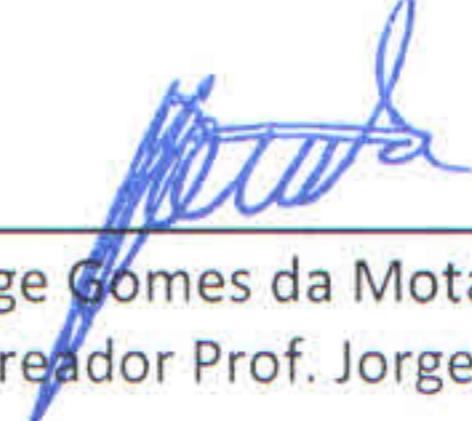
**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**Art. 6.º** Os Bancos terão o prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território do Município de Formosa ao disposto nesta Lei.

**Art. 7.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
Jorge Gomes da Mota  
Vereador Prof. Jorge



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a demanda e a demora do atendimento, o deslocamento de pessoas muitas vezes de bairros afastados do centro da cidade e da zona rural, o grande número de pessoas idosas e outras com problemas de saúde que necessitam dos serviços prestados na agência bancária justifica este projeto.

A instalação de bebedouros e banheiros é sem dúvida para atender a comunidade e dar condições para que as pessoas se sintam bem e satisfaçam uma necessidade básica.

Assim, solicito a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.